



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2011 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PINTO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, de 11/06/2014, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º, da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada LOCATÁRIA, e a empresa **PINTO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede à Praça Doutor Carlos Versiani, nº 19, Apto. 02, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.227.326/0001-00**, representado neste ato pelo senhor Leonardo Pinto Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] neste ato denominado LOCADOR, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em vista da alteração do Contrato Social da empresa, ficam alterados a denominação social, bem como, o seu endereço, passando os mesmo a terem a seguinte redação:

- Contratado/Locador: **PS IMÓVEIS LTDA.**

- Endereço: Av. Dulce Sarmento, nº 140, sala 101, Bairro Alto São João – Montes Claros/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro na Lei nº 8.245/1991 e no art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/1993, **fica acrescido** ao objeto do contrato nº 012/2011 de locação de bem imóvel urbano, previsto em sua Cláusula Primeira, **a inclusão** de área/galpão medindo aproximadamente 163,88 m², localizada no 2º piso do imóvel situado à Av. Dulce Sarmento, 164, Bairro Alto São João – Montes Claros/MG, aumentando a **área total para 811,91 m², a partir de assinatura deste Termo Aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Referido espaço funcionará como extensão do Arquivo Judicial da Subseção Judiciária de Montes Claros, **sem que haja alteração do valor mensal da locação** em vista do acréscimo procedido na Cláusula Primeira.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2018.


ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais


LEONARDO PINTOS SANTOS
Pinto Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Eloísa Cruz Moreira de Carvalho
Diretora da Secretaria Administrativa
Justiça Federal de Minas Gerais